



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 12.236.873/0001-87

**LEI MUNICIPAL Nº 541 de 27 de abril de 2005.**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Financiamento com a Companhia Energética de Alagoas CEAL e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de MARIBONDO/AL**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS- CEAL, contrato de financiamento de instalações elétricas, visando a execução do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente- RELUZ com a interveniência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 197.784,34 (cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2º** - A ELETROBRÁS por intermédio da CEAL, concederá financiamento de R\$ 148.338,26 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global das instalações e serviços a que se refere o artigo anterior.

**§ 1º** - O Município de MARIBONDO arcará com a contra partida de 25% (vinte e cinco por cento) do custo global do projeto no valor de R\$ 49.446,08 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), que poderá ser representada por serviços próprios executados pelo Município, tais como: transporte, mão-de-obra e outros serviços necessários a execução do projeto.

**Art. 3º** - O Município de MARIBONDO como meio de pagamento do financiamento autorizado por esta Lei, pagará à Companhia Energética de Alagoas- CEAL, em caráter irrevogável e irretratável, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao término da carência de 12 (doze) meses, contada esta a partir da data de assinatura do contrato.

**§ 1º** - O Município dará ainda, como garantia, fiança bancária uma Apólice de Seguro de execução contratual no valor do financiamento procedido pela Companhia Energética de Alagoas-CEAL.

Rua José Sapucaia, 01- Centro CEP 57670-000 Tel (082) 270-1114 Fax 270-1226 / MARIBONDO-AL  
e-mail: maribondo-al@fmt.com.br



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 12.236.873/0001-87**

**Art. 4º** -Os serviços de que trata o art. 1º. deverão constar no Plano Plurianual, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2005.**

**CLEOVAN FLORENTINO DE ALMEIDA**  
**-PREFEITO-**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio aos 27 dias do mês de abril de 2005.

Helijan/Dionísio da Silva  
Sec M Administração  
Mat 0520